

EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017
PROCESSO Nº:	P493716/2016
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS (COLA AZUL) DE 01 (UMA) MÁQUINA AUTO ENVELOPADORA MAX-MAILING A4, SÉRIE MAX 057-01/07, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

- 1. DO TIPO:** Menor Preço.
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Por demanda.
- 3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela LC nº 147/2014**; Decretos Municipais n.º 11.251, de 10 de setembro 2002, nº 13.735, de 18.01.2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS (COLA AZUL) DE 01 (UMA) MÁQUINA AUTO ENVELOPADORA MAX-MAILING A4, SÉRIE MAX 057-01/07, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/05/2017

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2017, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/06/2017, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF**:

- Projeto/Atividade: 23.901-04.122.0001.2016.0014 – *Manutenção e Funcionamento Administrativo*;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – *Outros Serviços de Terceiros –*
- *Pessoa Jurídica*;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – *Material de Consumo*;
- Fonte: 0101 – *Recursos Ordinários*.



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste edital.

9.2. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I - Das Aquisições Públicas) destinado a microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, na Lei nº 11.488/07, no Decreto Federal nº 8.538/15, na Lei Municipal nº 10.350/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas) e no Decreto Municipal nº 13.735/2016 (Art. 33).

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.4.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.4.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do Item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referentes à regularidade fiscal, observado o subitem 10.5 deste edital.



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

10.3. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, **devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.**
- b) Preço global do lote cotado, em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.5. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e no **MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe**; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 4 (quatro) horas, através do FAX para o número (85) 3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a proposta de preços e a documentação de habilitação, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.3. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

14.4. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante **CADASTRADO** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO no CRC** junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem** acima.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O **CONTRATADO** que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove centésimos por cento) correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

c.4) não devolver os valores pagos indevidamente pelo CONTRATANTE;

c.5) tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

c.6) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa à rescisão do CONTRATO;

f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados.

II. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

§1º - Se a recusa em assinar o contrato a que se refere a letra “b” do item 22.1, for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar multa.

22.1.2. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do CONTRATO ou instrumento que o substitua.

22.1.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

22.1.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

22.1.6. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

22.2. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstancias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada;

23.DA CONTRATAÇÃO

23.1.A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3.Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4.A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DA VISTORIA

24.1. O licitante poderá optar pela apresentação de declaração, do responsável técnico, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou apresentar o atestado de vistoria do local de execução dos serviços, tudo na conformidade do Acórdão 234/2015 – Plenário do TCU.

24.2. No caso do licitante optar pela vistoria do local em que as obrigações contratuais deverão ser cumpridas, o mesmo deverá se apresentar ao servidor AUGUSTO JORGE SILVA DE SOUSA, Matrícula 11769, no horário comercial, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do certame, no horário de 08:00 as 12:00 hs e de 13:00 as 17:00 hs, através do comparecimento do Responsável Técnico da empresa interessada ao local de execução dos serviços, onde será emitido declaração de vistoria técnica.

24.3. Não serão admitidas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1.Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

25.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à

**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26.DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20__.

CIENTE:

JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO

Secretário Executivo Municipal das Finanças

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA-CE, CNPJ Nº: 07965205/0001-50.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS (COLA AZUL) DE 01 (UMA) MÁQUINA AUTO ENVELOPADORA MAX-MAILING A4, SÉRIE MAX 057-01/07, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

3. JUSTIFICATIVA

Este certame tem por finalidade a contratação de empresa capaz de suprir, junto a Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN, o fornecimento de cola, a manutenção preventiva e corretiva de seu equipamento, Máquina Auto Envelopadora, cuja utilização constante torna-se de extrema necessidade as atividades desta Secretaria.

O referido equipamento tem por objetivos e propósitos a emissão de boletos de tributos (IPTU, ISS, ITBI, Dívida ativa, dentre outros da competência constitucional dos municípios brasileiros), além dos extratos de pagamento de servidores da Prefeitura de Fortaleza, seja de funcionários ativos e inativos: emite contracheques mensais e comprovantes de rendimento para o imposto de Renda – IR, previsto na Carta Magna e nas legislações infraconstitucionais que regulamentaram a matéria.

O equipamento de que se utiliza a SEFIN provê solução completa de acabamento (dobrar e fazer o picote lateral dos documentos) e produz um envelope por folha no formato A4, impressa frente e verso, seguindo padrões de segurança como as especificações de sistema de cola automático com 02 (dois) aplicadores, sensor de atolamento durante o percurso do papel, dentre outras características técnicas do equipamento.

Caso não ocorra alguma solução para utilização dos serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, quando da ocorrência de sinistros, ficará inviabilizada a emissão dos boletos e tributos municipais, assim como a emissão de contracheques dos servidores, o que, no primeiro caso, implicará em redução de receita e/ou diminuição da arrecadação, e o Município de Fortaleza poderá não cumprir com seu mister de atender ao cidadão-contribuinte.

Já a cola azul é necessária para ser utilizada no papel que é alimentado através da máquina auto



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

envelopadora, no momento do lacre. É indispensável para colar tanto os boletos dos tributos municipais, bem como dos contracheques dos servidores.

4. DO VALOR

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	VALOR ESTIMADO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS (COLA AZUL) DE 01 (UMA) MÁQUINA AUTO ENVELOPADORA MAX-MAILING A4, SÉRIE MAX 057-01/07, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.	R\$ 21. 640,00
Valor total do Lote Único: 21.640,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais)	

4.1 Ressalta-se que o valor de R\$ 21.640,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais), deverá ser incluso:

- Serviços de assistência técnica preventiva;
- Serviço de assistência técnica corretiva (com reposição de peças), quando necessário;
- Entrega de 15(quinze) galões de 5 (cinco) kg de cola gel, cor azul, para a máquina auto envelopadora max-mailing a4, série max 057-01/07.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei e mediante justificativa do interesse Público.



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração fazendária – FIDAF**:

Projeto/Atividade 23.901-04.122.0001.2016.0014 – Manutenção e Funcionamento Administrativo;

Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos 0101 – Recursos Ordinários.

7. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.2. O Pagamento do serviço de manutenção será mensal e seu valor será um preço correspondente ao preço previsto na proposta de preços da Contratada;

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (da Forma de Execução)

LOTE ÚNICO:

8.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1.1. A manutenção geral preventiva deverá ser realizada com periodicidade mensal, em que serão executados os serviços de revisão geral, regulagem, ajustes mecânicos, limpeza, lubrificação, verificação das partes elétricas, remoção de poeira e/ou resíduos internos ou externos, bem como o fornecimento de 15 (quinze) galões de 5 (cinco) kg de cola gel, cor azul a ser utilizado na máquina auto envelopadora MAX-MAILING A4, SÉRIE MAX 057-01/07.

8.1.2. A data da manutenção será informada pela SEFIN com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que o técnico acompanhe o envelopamento dos contracheques.

8.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.2.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada dentro do prazo de 24 horas, sob pena prevista no item 15 deste Termo. **O período em que deve ser feita a manutenção corretiva compreende o intervalo entre 08h e 17h, de segunda-feira a sexta-feira, e, em caso de excepcional necessidade de manutenção corretiva fora deste período, poderão ser executados também**



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

aos sábados, domingos e feriados. Sempre que o técnico vier prestar atendimento corretivo ou preventivo o mesmo deverá ser acompanhado por um funcionário da SEFIN.

8.2.2. A contratada deverá dispor de telefone fixo e celular, fax e e-mail, para receber os chamados de manutenção corretiva. Também deverá dispor de um controle do número de protocolo para registro dos chamados.

8.2.3. Nessas visitas, serão efetuados serviços para eliminação dos defeitos que determinaram a chamada, controle e revisão geral.

8.2.4. Havendo necessidade **de troca de peças**, a empresa contratada deverá efetuar a reposição das mesmas, mediante prévia autorização do Gestor do Contrato, **sem nenhum custo para a SEFIN.**

8.2.5. Os serviços de manutenção mencionados nos subitens 8.1 e 8.2 serão executados no Edifício Sede II desta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, localizada na Rua General Bezerril, nº. 730 – Centro – CEP. 60.055-100 – Fortaleza/CE.

8.2.6. O serviço objeto deste termo incluirá, além de assistência técnica e ajuste mecânico dos equipamentos discriminados acima, limpeza, lubrificação e regulagem.

8.3. ITENS EXCLUÍDOS DA CONTRATAÇÃO:

8.3.1 – Não estão inclusos nos serviços a serem contratados:

- a) substituição de peças em decorrência de acidentes, negligência, mau uso ou mudança de especificação de regulador de voltagem ou em consequência de intervenção nos equipamentos por terceiros não autorizados, bem como por motivos resultantes de casos fortuitos;
- b) eliminação de defeitos causados pela falta de regulador de voltagem adequado;
- c) realização de serviços elétricos externos ao equipamento;
- d) realização de pintura do equipamento ou previsão de materiais para esses efeitos;

Observação: As reformas, instalações de novos acessórios, bem como o fornecimento de peças e demais serviços **não previstos** neste contrato deverão ser **precedidos de orçamento**, com **prévia aprovação** da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

- 9.2. A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços, técnicos qualificados e especializados, materiais e ferramentas apropriadas e de boa qualidade, além de componentes originais de fabricação ou equivalentes.
- 9.3. Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentarem-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachá e munidos de todo material necessário à execução dos serviços;
- 9.4. Conservar a limpeza e o perfeito funcionamento de todas as instalações, durante e após a execução dos trabalhos;
- 9.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte, alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;
- 9.6. Manter, durante a execução do contrato, endereço, telefone e e-mail para contato, permanentemente atualizados;
- 9.7. Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante;
- 9.8. Refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 9.9. Assegurar o contínuo aprimoramento dos procedimentos para a execução dos serviços;
- 9.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 9.11. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- 9.12. Permitir e facilitar o processo de fiscalização das atividades e dos serviços prestados por pessoal autorizado pela CONTRATANTE;
- 9.13. Manter um calendário com a programação das Ordens de Serviço para realização da manutenção preventiva;
- 9.14. Cumprir todas as normas de conduta da SEFIN;
- 9.15. Utilizar os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto dos locais onde serão realizados os serviços de maneira racional, de modo a evitar desperdícios;
- 9.16. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela contratada através de servidor(es) especialmente(s) designado(s), na forma da Lei n.º 8.666/93;

10.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a existência de quaisquer irregularidades ou débitos pendentes;

10.3. Autorizar a saída do equipamento, quando a manutenção, por motivos técnicos, não possa ser realizada nas dependências da CONTRATANTE.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

10.5. Aplicar as penalidades previstas em Lei.



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

11. CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações, manuais de manutenção do fabricante, obedecer aos critérios das normas da ABNT e legislação vigente.

11.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões, verificadas no desenvolvimento dos trabalhos, ou a eles relacionados;

11.3. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o manual do fabricante dos equipamentos e obedecer aos critérios das normas da ABNT e legislação vigente.

11.4. A Contratada avisará por escrito à fiscalização de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados através deste Projeto Básico, para as devidas providências;

11.5. O pessoal utilizado pela contratada não terá vínculo empregatício com a SEFIN, cabendo à contratada todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das Leis trabalhistas e previdenciárias;

11.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados no Edifício Sede II desta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, localizada na Rua General Bezerril, nº. 730 – Centro – CEP. 60.055-100 – Fortaleza/CE.

11.7. O serviço objeto deste termo incluirá, além de assistência técnica e ajuste mecânico dos equipamentos discriminados acima, limpeza, lubrificação e regulagem.

11.8. A Contratada assumirá total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos que causar, aos usuários dos serviços e / ou a terceiros pelos serviços realizados nos equipamentos, ficando a SEFIN isenta de toda e qualquer responsabilidade;

11.9. A contratada deverá comunicar, verbalmente e imediatamente à CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível,



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

reduzir a termo as comunicações verbais, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessárias para esclarecer os fatos;

11.10. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

11.11. A contratada deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência às normas de segurança quanto da execução dos serviços;

11.12. A contratada deverá executar todas as melhorias e adequações necessárias ao bom funcionamento do equipamento, não restando a alegativa de falta de condições de realização das Manutenções Preventivas e Corretivas. No que couber à CONTRATANTE, a Contratada deverá se manifestar por escrito solicitando modificações e implementações pertinentes.

11.13. A contratada deverá fornecer por 12 (doze) meses, com a solicitação de, no mínimo, 15 (quinze) galões de 5 (cinco) kg de cola gel, cor azul, a ser utilizado no período de 12 (doze) meses na máquina auto envelopadora MAX MAILING a4, SÉRIE MAX 057-01/07.

11.14. A contratada deverá emitir relatório do serviço realizado e entregar para a Comissão designada através de Portaria, para o acompanhamento e fiscalização do serviço prestado, objeto da presente licitação;

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Célula de Infraestrutura vinculada à Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação - COGETI, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços;

12.2. A fiscalização aprovará previamente os materiais a serem empregados nas manutenções e rejeitar os que não satisfaçam os padrões aqui especificados;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o CONTRATANTE;

12.5. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto no edital, e neste Termo de referência;

12.6. Os funcionários da contratada se reportarão à SEFIN, em todo e qualquer atendimento e para a solução dos problemas e conflitos de que trata este Termo de referência.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

13.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a retirada do equipamento do local onde se encontra, todas as despesas referentes ao transporte e seguro da máquina correrão por conta da empresa contratada.

14.2. Os problemas técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da retirada deste.

14.3. As peças e acessórios a serem utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica ou similares com a mesma garantia do fabricante e expressamente recomendado por este.

14.4. Não caberá à CONTRATANTE qualquer outro ônus além dos valores estabelecidos na proposta.

14.5. É recomendável vistoria prévia ao local de prestação dos serviços, mediante prévio agendamento através do telefone (85) 3105.1260, junto a Célula de Infraestrutura da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – CGETI, com a servidora Mariângela Pinto Bezerra, e poderão ser efetuadas até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do certame.

**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

14.6. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado;

14.7. A CONTRATANTE designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os componentes empregados não sejam os especificados neste Termo de Referência, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

15. GARANTIA:

15.1. A empresa contratada garantirá todos os serviços, peças e materiais, inclusive aqueles indicados no subitem 8.1 e 8.2 deste Termo de Referência, nos seguintes moldes:

15.1.1. PARA SERVIÇOS: prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização.

15.1.2. PARA AS PEÇAS E MATERIAIS: prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou prazo do fabricante, caso seja maior, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O **CONTRATADO** que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

- I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;
- II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:
 - a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de

**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

16.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

16.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

16.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “c” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

16.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, se houver, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

16.1.6. Caso a faculdade prevista no subitem 16.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

16.1.7. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

16.1.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

16.2 Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

Mariangela Araújo Pinto Bezerra

Gerente da Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – CEINF em exercício



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2017 – SEFIN

Processo nº P493716/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, E A EMPRESA O (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da **Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.205/0001-50, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, na Cidade de Fortaleza/CE, com recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**, CNPJ nº 23.883.983/0001-57, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal das Finanças, Dr. **JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 190.759.523-68, portador da Carteira de identidade de nº 1761 – CORECON/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, na Cidade de _____/_____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras Leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS (COLA AZUL) DE 01 (UMA) MÁQUINA AUTO ENVELOPADORA MAX-MAILING A4, SÉRIE MAX 057-01/07, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A execução do objeto dar-se-á por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Fornecimento de 15 (quinze) galões de 5 (cinco) kg de cola gel, cor azul a ser utilizado na máquina auto envelopadora MAX-MAILING A4, SÉRIE MAX 057-01/07.

6.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.2.1. A manutenção geral preventiva deverá ser realizada com periodicidade mensal, em que serão executados os serviços de revisão geral, regulagem, ajustes mecânicos, limpeza, lubrificação, verificação das partes elétricas, remoção de poeira e/ou resíduos internos ou externos.

6.2.2. A data da manutenção será informada pela SEFIN com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que o técnico acompanhe o envelopamento dos contracheques.

6.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.3.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena prevista na Cláusula Décima Quarta. O período em que deve ser feita a manutenção corretiva compreende o intervalo entre 08h e 17h, de segunda-feira a sexta-feira, e, em caso de excepcional necessidade de manutenção corretiva fora deste período, poderão ser executados também aos sábados, domingos e feriados. Sempre que o técnico vier prestar atendimento corretivo ou preventivo o mesmo deverá ser acompanhado por um funcionário da SEFIN.



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

6.3.2. A contratada deverá dispor de telefone fixo e celular, fax e e-mail, para receber os chamados de manutenção corretiva. Também deverá dispor de um controle do número de protocolo para registro dos chamados.

6.3.3. Nessas visitas, serão efetuados serviços para eliminação dos defeitos que determinaram a chamada, controle e revisão geral.

6.3.4. Havendo necessidade de troca de peças, a empresa contratada deverá efetuar a reposição das mesmas, sem nenhum custo para a SEFIN.

6.3.5. Os serviços de manutenção mencionados nos subitens 6.2 e 6.3 serão executados no Edifício Sede II desta Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, localizada na Rua General Bezerril, nº 730 – Centro – CEP 60.055-100 – Fortaleza/CE.

6.4. Não estão inclusos nos serviços a serem contratados:

- a) substituição de peças em decorrência de acidentes, negligência, mau uso ou mudança de especificação de regulador de voltagem ou em consequência de intervenção nos equipamentos por terceiros não autorizados, bem como por motivos resultantes de casos fortuitos;
- b) eliminação de defeitos causados pela falta de regulador de voltagem adequado;
- c) realização de serviços elétricos externos ao equipamento;
- d) realização de pintura do equipamento ou previsão de materiais para esses efeitos;

6.4.1. As reformas, instalações de novos acessórios, bem como o fornecimento de peças e demais serviços **não previstos** neste contrato deverão ser **precedidos de orçamento**, com **prévia aprovação** da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto desta licitação será proveniente dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)** e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL;

7.2. A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.883.983/0001-57**.

7.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.6.. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

7.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF**:

Projeto/Atividade: 23.901-04.122.0001.2016.0014 – *Manutenção e Funcionamento Administrativo*;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – *Material de consumo*;

Fonte: 0101 – *Recursos Ordinários*

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. O prazo de execução deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10. 1. Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações, manuais de manutenção do fabricante, obedecer aos critérios das normas da ABNT e legislação vigente.

10.1.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões, verificadas no desenvolvimento dos trabalhos, ou a eles relacionados;

10.1.3. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o manual do fabricante dos equipamentos e obedecer aos critérios das normas da ABNT e legislação vigente.



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

- 10.1.4.** A Contratada avisará por escrito à fiscalização de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados através deste Projeto Básico, para as devidas providências;
- 10.1.5.** O pessoal utilizado pela contratada não terá vínculo empregatício com a SEFIN, cabendo à contratada todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das Leis trabalhistas e previdenciárias;
- 10.1.6.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados no Edifício Sede II desta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, localizada na Rua General Bezerril, nº. 730 – Centro – CEP. 60.055-100 – Fortaleza/CE.
- 10.1.7.** O serviço objeto deste edital incluirá, além de assistência técnica e ajuste mecânico dos equipamentos discriminados acima, limpeza, lubrificação e regulagem.
- 10.1.8.** A Contratada assumirá total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos que causar, aos usuários dos serviços e / ou a terceiros pelos serviços realizados nos equipamentos, ficando a SEFIN isenta de toda e qualquer responsabilidade;
- 10.1.9.** A contratada deverá comunicar, verbalmente e imediatamente à CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo as comunicações verbais, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessárias para esclarecer os fatos;
- 10.1.10.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 10.1.11.** A contratada deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência às normas de segurança quanto da execução dos serviços;
- 10.1.12.** A contratada deverá executar todas as melhorias e adequações necessárias ao bom funcionamento do equipamento, não restando a alegativa de falta de condições de realização das Manutenções Preventivas e Corretivas. No que couber à CONTRATANTE, a Contratada deverá se manifestar por escrito solicitando modificações e implementações pertinentes.
- 10.1.13.** Caso a máquina auto envelopadora necessite de reparos que precise ser retirada da sede da SEFIN II para a realização da manutenção objeto deste Contrato, o equipamento somente poderá ser retirado com prévia autorização do Gestor do Contrato, onde a empresa a ser contratada, deverá providenciar a substituição do equipamento, caso extrapole o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.1.14.** A contratada deverá emitir relatório do serviço realizado e entregar para os servidores designados na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços executados.



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

10.2. A contratada deverá fornecer por 12 (doze) meses, com a solicitação de, no mínimo, 15 (quinze) galões de 5 (cinco) kg de cola gel, cor azul, a ser utilizado no período de 12 (doze) meses na máquina auto envelopadora MAX MAILING a4, SÉRIE MAX 057-01/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, através do respectivo atesto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a retirada do equipamento do local onde se encontra, todas as despesas referentes ao transporte e seguro da máquina correrão por conta da empresa contratada.

12.2. Os problemas técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da retirada deste, sob pena prevista na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

12.3. As peças e acessórios a serem utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica ou similares com a mesma garantia do fabricante e expressamente recomendado por este.

12.4. Não caberá à CONTRATANTE qualquer outro ônus além dos valores estabelecidos na proposta.

12.5. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado;

12.6. A CONTRATANTE designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os componentes empregados não sejam os especificados neste Termo de Referência, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. A empresa contratada garantirá todos os serviços, peças e materiais, nos seguintes prazos:

13.1.1. PARA SERVIÇOS: prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização.



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

13.1.2. PARA AS PEÇAS E MATERIAIS: prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou prazo do fabricante, caso seja maior, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O CONTRATADO que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência;

I. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove centésimos por cento) correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

c.4) não devolver os valores pagos indevidamente pelo CONTRATANTE;

c.5) tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

c.6) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa à rescisão do CONTRATO;



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados.

II. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

§1º - Se a recusa em assinar o contrato a que se refere a letra “b” do item 14.1, for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar multa.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do CONTRATO ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.1.4. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.1.5. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.2. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

- 15.1.** Realizar entrega dos materiais adquiridos em conformidade com as condições estabelecidas nas CLÁUSULAS SEXTA e DÉCIMA deste CONTRATO.
- 15.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 15.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 15.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das Leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 15.6.** Substituir ou reparar o material que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste CONTRATO, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 15.7.** Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos serviços/materiais entregues que não atendam às especificações contidas na CLÁUSULA SEXTA deste instrumento, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATADA, sob pena prevista na Cláusula Décima Quarta.
- 15.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 16.2.** Enviar os arquivos a serem impressos para CONTRATADA.
- 16.3.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

- 16.4.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 16.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 16.6.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 16.7.** Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.
- 16.8.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 16.9.** Documentar as ocorrências havidas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **AUGUSTO JORGE SILVA DE SOUSA** (servidor comissionado), Matrícula nº 11769, lotado na Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (CEINF), especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado GESTOR;

17.2. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **ALVARO MENDES DE OLIVEIRA**, (servidor comissionado) Matrícula nº 96076, lotado na COGETI e **MARIANGELA ARAUJO PINTO BEZERRA**, (servidora comissionado) Matrícula nº 90652, todos lotados na CEINF/COGETI.

17.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:

- a) aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os materiais que não satisfaçam os padrões aqui especificados;
- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.

17.4. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

17.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

17.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a Cláusula Sexta deste instrumento;

17.7. O servidor indicado será o responsável pelo atesto referente à entrega/execução dos serviços contratados.

17.7.1. Na ausência do Gestor do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, indicados na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

18.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos adquiridos, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento;

V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

XIII - A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de compras, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do **item 18.2**;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do **item 18.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.4. A rescisão de que trata o inciso I do **item 18.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:



EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

I - Assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

b) é permitido à Administração, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

d) A rescisão de que trata o inciso IV do **item 18.4** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

18.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma,



**EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016**

para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)

CONTRATANTE

(Nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(Nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) do CONTRATANTE).

EDITAL Nº 3285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P493716/2016

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA ACERCA DO
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº P493716/2016, instaurado com vistas a abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS (COLA AZUL) DE 01 (UMA) MÁQUINA AUTO ENVELOPADORA MAX-MAILING A4, SÉRIE MAX 057-01/07, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU¹, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

Atenciosamente,

JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR
Coordenador Administrativo Financeiro – COAFI
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

¹ Acórdão 2.831/2012-Plenário – TCU;